



Município de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI N.º 891/2023

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema/MG aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no montante total de R\$ 63.554,77 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), para atender despesas com execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema
Unidade	08	Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Sub-Unidade	002	Setor de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0007	Gestão da Política Cultura
Atividade	2.091	Execução de Ações Culturais – Lei Paulo Gustavo
Elementos	31	Premiações Cult., Art., Cient., Desp. e Outras; e ou
	41	Contribuições, e ou
	43	Subvenções Sociais, e ou
	45	Subvenções Econômicas, ou
Fontes	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
	715	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 5º
	716	Transf. Dest. Setor de Cultura – LC 195/2022 – Art. 8º
TOTAL		63.554,77


Art. 2º - Para cobrir a dotação a que se refere o caput do art. 1º, Poder Executivo utilizará os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA 2022/2025 e a suplementar os créditos especiais de que trata o caput do art. 1º, obedecendo ao mesmo limite da Lei Orçamentária Anual, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, podendo, se necessário, incluir novas fontes FDR – Fonte Destinação de Recursos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 02 de Outubro de 2023.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal